



Quadro III: Comportamentos **NÃO ESPERADOS**:

ORD.	COMPORTAMENTOS NÃO ESPERADOS	QUANT. MENÇÕES
1	Tratar mal o cidadão (desrespeito, indiferença) (em particular o mais humilde)/dispensar tratamentos diferenciados no atendimento aos cidadãos (posses, aparência, amizade, ideologia)/abusar do poder/impôr dificuldades no atendimento ao cidadão/encerrar o atendimento ao cidadão sem resolver o problema ou sem esclarecer	32
2	Buscar e receber vantagens pessoais (usurpar-se do bem público, uso de recurso público em benefício próprio)/corromper (subornar)/colocar os propósitos pessoais à frente das necessidades coletivas decorrentes das suas atribuições/usar mal os bens públicos (máquina pública)/desviar dinheiro público (roubar)/praticar atos desonestos com o órgão e com as pessoas/ demonstrar conflito de interesses (usar as informações privilegiadas em benefício próprio)/prevaricar	31
3	Deixar de cumprir as obrigações próprias (acumular serviço, sobrecarregar os demais servidores, deliberadamente não atender/responder ao cidadão)/ demonstrar falta de compromisso com a função (não entregar resultados)/fornecer informações erradas ao cidadão	20
	Total	83

Protocolo 410807

EXTRATO da portaria de renovação de credenciamento Portaria 1079/2023 DETRAN, Processo 202300025089941 - Renovar o credenciamento da empresa A AUTO BRASIL PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.777/0001-42, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Protocolo 410830

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço Portaria n.º.1075/2023 DETRAN, Processo 202300025107890 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN, o serviço vinculado ao atendimento nº 114106842- Transferência de Propriedade e Município e serviços posteriores, do veículo tipo **13-CAMIONETA**, placa **PCL7E21**, ano modelo: **2015**, chassi nº **KNAPB817BF7713782**, em razão das supostas fraudes verificadas nos serviços, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: DENISIA MARIA RIBEIRO PEIXOTO, CPF: XXX.556.XXX-87.**

Protocolo 410833

**EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

Portaria 1068/2023 - DETRAN. Processo nº 202300025120113 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar I - em face do servidor citado no Art. 1º do processo retro mencionado; II - Diante do que consta no Ofício nº 24074 - CORSET SEI (52145187), em razão da prática de ato incompatível com a moralidade administrativa, qual seja, abordagem de servidora sobre assuntos alheios ao desempenho de sua função, na forma aduzida no relatório final da Sindicância (000017086101), resta demonstrada a prática da infração capitulada no artigo 202, inciso XVII, da Lei Estadual nº 20.756/20; III - Pelo **RITO SUMÁRIO**, nos termos dos artigos 228, II e § 2º da Lei 20.756/20; IV -Designar os servidores Rosely Carolina dos Santos Santana (Assistente de Trânsito), Diogo Aurélio Pereira (Técnico em Gestão Pública) e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa), para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando ao processado o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa, podendo

praticar todos os atos necessários para tanto. Ficando, desde já, autorizada a apuração de fatos conexos que emergirem no curso deste processo; V - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atilio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: corregedoriasetorial@detran.go.gov.br, podendo praticar os atos no formato digital, obedecendo os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa 04/2020 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

Protocolo 410846

**ERRATA NÚMERO DO EDITAL**

A Pregoeira do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 398 02/05/2023 - Gab. Presidência, torna público que o número correto correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO, Oferta nº 58729, visando a Aquisição de veículos elétricos (tipo carrinho golfe), é: PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023**

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023,

**LEIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023**

Goiânia, 29 de outubro de 2023. Suzete Maire Caetano Pregoeira

Protocolo 410892

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 DETRAN/GO**

**OFERTA: 58724**

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 398/2023 - Gab Presidência, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº 202300025085933 conforme Edital disposto no site: [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br).

**Objeto:** aquisição e instalação de KIT's de Sinalizador Visual Luminoso Intermitente Tipo Giroflex em Led, fixo

**Total de Lotes/Itens Licitados:** Lote unico

**Local de Realização do Pregão:** [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br)

**Cadastramento das Propostas:** a partir de 02/10/2023 às 09h00 no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Abertura das Propostas:** 16/10/2023 às 09h no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Valor Estimado:** R\$389.006,00 (trezentos e oitenta e nove mil seis reais)

**Período de Contratação:** entrega imediata com garantia

Protocolo 410891

**Goias Previdência – GOIASPREV**

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
CONSELHO FISCAL DA GOIASPREV

Resolução 1-2023 - CFG, de 27 de setembro de 2023

**O Conselho Fiscal da Goias Previdência**

- **CFG**, reunido em sessão ordinária no dia 26 de setembro de 2023, resolve por **maioria** dos seus Conselheiros, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, aprovar o seguinte:

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA GOIASPREV**

Art. 1º O Conselho Fiscal da GOIASPREV é o órgão de fiscalização da unidade gestora única e exercerá suas funções nos termos da Lei complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009 e deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º Compete ao Conselho Fiscal da GOIASPREV - CFG:



I - verificar demonstrações financeiras, documentos contábeis da autarquia, demais documentos ou registros que entender serem necessários e emitir parecer para deliberação do Conselho Deliberativo da GOIASPREV - CDG;

II - opinar sobre assuntos de natureza econômico- financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo CDG ou pela Diretoria - Executiva da GOIASPREV;

III - comunicar ao CDG fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

IV - apreciar a prestação de contas anual e emitir parecer que será submetido à deliberação do CDG; e

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás -RPPS/GO e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o CFG examinará os livros e os documentos da GOIASPREV e poderá ainda solicitar ao CDG justificadamente o auxílio de especialistas e peritos, bem como de auditoria externa, à conta da autarquia

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### SEÇÃO I

###### Composição

Art. 3º O CFG será composto por 8 (oito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, escolhidos da seguinte forma:

I - um membro titular e seu respectivo suplente, entre os servidores, para representar o Poder Executivo;

II - um membro titular indicado pelo Chefe do Poder Judiciário e seu respectivo suplente indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, de forma alternada;

III - um membro titular indicado pelo Chefe do Ministério Público e seu respectivo suplente indicado pelo Chefe da Defensoria Pública, de forma alternada;

IV - um membro titular indicado pelo Chefe do Tribunal de Contas do Estado e seu respectivo suplente indicado pelo Chefe do Tribunal de Contas dos Municípios, de forma alternada;

V - quatro membros titulares e seus respectivos suplentes escolhidos entre os servidores públicos efetivos, os militares e os respectivos pensionistas, vedada a indicação de mais de um por categoria profissional, assim distribuídos:

a) um membro titular e seu respectivo suplente entre os servidores em atividade;

b) um membro titular e seu respectivo suplente entre os servidores inativos e os pensionistas, alternadamente;

c) um membro titular e seu respectivo suplente entre os militares do serviço ativo das corporações militares do Estado de Goiás, observada a alternância entre as corporações; e

d) um membro titular e seu respectivo suplente entre os pensionistas dos militares e os militares da reserva remunerada ou reformados, alternadamente.

Parágrafo único. Os membros do CFG deverão ter curso superior completo, bem como comprovado conhecimento da legislação previdenciária ou experiência no exercício de atividades nas áreas de administração, economia, finanças, direito, contabilidade, atuária ou auditoria, além de outras exigências estabelecidas em lei.

##### SEÇÃO II

###### Da Presidência

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do CFG serão eleitos entre seus membros para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do CFG deve ser substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 5º Os votos dos conselheiros são tomados pelo Presidente, imediatamente após o encerramento dos debates, proclamando-se, em seguida, consignando-se na respectiva ata o resultado da votação e a identificação dos votos divergentes da maioria, quando for o caso, bem como os votos convergentes com ressalvas.

§ 1º Qualquer conselheiro pode apresentar declaração de voto, escrita ou oral, no momento em que estiver sendo processada a votação ou, se preferir, registrar, nessa oportunidade, sua divergência, para fins de apuração e requerer a apresentação posterior da declaração do voto por escrito.

§ 2º A declaração por escrito de voto divergente deve ser apresentada à Secretaria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias da data da reunião, sob pena de preclusão desse direito e registro da desistência.

Art. 6º O Presidente do CFG terá a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum*, submetendo o seu ato à ratificação deste na primeira reunião subsequente.

### CAPÍTULO IV

#### FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CFG reunir-se-á, ordinariamente, na última terça-feira de cada mês, por convocação de seu Presidente, presencialmente na sede da GOIASPREV ou por videoconferência.

§ 1º Constitui quórum mínimo para instalação a presença da maioria absoluta dos conselheiros, sendo que as deliberações ocorrem por maioria simples entre os presentes.

§ 2º O dia da semana estabelecido no caput deste artigo pode ser alterado por deliberação dos conselheiros, com a anuência mínima da metade dos presentes.

Art. 8º Os membros suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho, porém, não terão direito a voto em caso de presença do membro titular.

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes ao participarem das reuniões na condição estabelecida no caput, não terão direito ao Jeton.

Art. 9º O membro suplente será convocado para substituir o membro titular nas ausências, impedimentos temporários e nos casos de vacância da função do titular para exercer o direito ao voto.

§ 1º O membro do CFG deverá comunicar ao Presidente, com antecedência, a impossibilidade eventual do seu comparecimento à reunião, para efeito de convocação e comunicação ao suplente.

§ 2º A convocação do suplente poderá ser feita com antecedência pelo Presidente do CFG ou ocorrer no início da reunião em que for verificada a ausência do titular.

§ 3º Os seguintes casos serão admitidos como justificativas de ausência:

I - férias;

II - licença para tratamento de saúde;

III - casamento;

IV - falecimento do cônjuge, pais, filhos ou irmãos;



- VI - júri;
- VII - viagem a serviço;
- VIII - ausência decorrente de atividades funcionais;
- VIII - outros tipos de licença que a legislação permita;
- XIX - outras situações a serem avaliadas pela Presidência.

§ 4º Não havendo quórum suficiente à realização da reunião, deve ser lavrada ata para coleta de assinatura dos conselheiros presentes e justificativa de ausências, ficando transferida para a sessão seguinte a matéria constante da pauta de reunião não realizada.

§ 5º Os atrasos e saídas antecipadas dos conselheiros e as suas justificativas, quando for o caso, devem ser registrados na ata da reunião.

§ 6º Cada membro tem direito a um voto, sendo que a qualquer momento pode ser solicitada verificação de quórum, e não o havendo, a reunião é suspensa temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida.

§ 7º Devem ser disponibilizados aos membros do CFG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião, a ata da reunião anterior, a pauta, e em avulso, a documentação relativa às matérias que constarem da mesma.

§ 8º As reuniões somente poderão ser adiadas, por no máximo 15 (quinze) dias, a requerimento de seu Presidente ou da metade de seus membros.

§ 9º O CFG poderá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente, pela metade de seus membros, pelo CDG ou pela Diretoria-Executiva da autarquia, por seu Titular ou pela maioria dos Diretores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para sua realização.

Art. 10 Os membros da Diretoria-Executiva da GOIASPREV terão assento nas reuniões do CDG e do CFG, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 11 O Presidente do CDG terá assento nas reuniões do CFG, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 12 Os gerentes da GOIASPREV, coordenadores e servidores poderão ser convocados pelo Presidente do CFG para participar das reuniões, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos sobre a matéria discutida.

Art. 13 As proposições de iniciativa de qualquer membro serão encaminhadas à Secretaria do CFG, com justificativa circunstanciada de seus objetivos e serão incluídas na pauta de reunião seguinte.

Art. 14 O desenvolvimento dos trabalhos nas reuniões terá a seguinte sequência:

- I - verificação do quórum;
- II - abertura da sessão;
- III - leitura do expediente;
- IV - discussão e votação das matérias em pauta da ordem do dia;
- V - outras deliberações de interesse geral;
- VI - definição da pauta da reunião seguinte;
- VII - encerramento dos trabalhos.

§ 1º Poderão ser incluídas na ordem do dia matérias que tenham regime de urgência, aprovadas pelo Presidente.

§ 2º As matérias constantes da pauta que não chegarem a ser decididas serão, obrigatoriamente, incluídas na pauta da próxima reunião, para deliberação.

§ 3º Encerrada a discussão, os conselheiros que não se sentirem suficientemente esclarecidos, poderão pedir vista dos autos, cuja devolução deverá ser feita, impreterivelmente, na reunião subsequente.

Art. 15 Os trabalhos, conclusões e decisões do CFG serão lavrados em ata com exposição sucinta, sendo os atos disponibilizados aos membros por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e posteriormente arquivados em meio eletrônico, bem como qualquer outro documento produzido pelo CFG, garantindo-se o acesso dos mesmos.

Parágrafo único. As atas das reuniões, após aprovadas, permanecerão disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e quando houver necessidade, uma cópia será disponibilizada para os interessados.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### SEÇÃO I

##### Do Presidente

Art. 16. Compete ao Presidente do CFG:

- I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- III - encaminhar a votação da matéria;
- IV - aprovar a pauta das reuniões;
- V - delegar atribuições ao responsável por secretariar as reuniões;
- VI - assinar as deliberações do CFG;
- VII - executar e fazer executar este Regimento Interno, outros atos normativos e regulamentares;
- VIII - designar Conselheiros para participarem de comissões, grupos de trabalho e outras atividades ligadas à reunião;
- IX - exercer, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate nas questões subordinadas à aprovação do Colegiado;
- X - solicitar ao Presidente da GOIASPREV, os servidores que exercerão as funções de secretário e suplente do Conselho;
- XI - pleitear junto à GOIASPREV os meios e recursos, de qualquer natureza, necessários à instalação e pleno funcionamento do Conselho;
- XII - encaminhar ao Presidente da GOIASPREV os pedidos de informações ou remessa de documentos para subsidiar a análise e fiscalização do Conselho;
- XIII - encaminhar ao CDG parecer sobre as contas anuais e balancetes da GOIASPREV;
- XIV - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- XV - coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
- XVI - representar o Conselho;
- XVII - considerar as justificativas referentes a férias e licenças devidamente comprovadas;
- XVIII - convocar suplentes de conselheiros nas hipóteses previstas neste Regimento;
- XIX - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas funções atribuídos pela legislação pertinente e por este Regimento;
- XX - dirimir dúvidas sobre interpretação e aplicação deste Regimento;
- XXI - adotar medidas necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;
- XXII - realizar consultas periódicas para verificar a existência de impedimentos de que tratam os artigos 18 e 19 deste Regimento;
- XXIII - comunicar ao CDG acerca de eventuais irregularidades cometidas por membros do CFG.

#### SEÇÃO II

##### Dos membros

Art. 17. Compete aos membros do CFG:

- I - deliberar sobre proposições apresentadas pelo Conselho;
- II - propor temas e assuntos à apreciação, inclusive diligências;
- III - apresentar questão de ordem em reunião;
- IV - solicitar com antecedência ao Presidente a participação de pessoas que possam contribuir com informações técnicas e/ou jurídicas relacionadas com a pauta de reuniões;



V - propor aos membros, o encaminhamento de solicitação ao Presidente para convocação de reunião extraordinária;  
VI - pedir vista de processo.

### SEÇÃO III

#### Do Apoio Administrativo

Art 18. A GOIASPREV deverá prestar apoio administrativo e operacional para o funcionamento do CFG, disponibilizando 1 (um) servidor do quadro efetivo, na condição de secretário, para acompanhamento das atividades e 1 (um) servidor como suplente de secretário.

Art. 19. São atribuições do Secretário do CFG, sem prejuízo de outras funções previstas neste Regimento:

- I - providenciar, sob determinação do Presidente do CFG, a convocação dos membros para reuniões, bem como do Presidente do CDG e da Diretoria-Executiva da GOIASPREV;
- II - preparar a pauta das reuniões, com resumo dos assuntos, disponibilizando-a aos membros do CFG;
- III - assessorar as reuniões, registrar as atas e divulgar suas deliberações;
- IV - transmitir, a todos membros do CFG, cópia de documentos e prazos a serem cumpridos;
- V - organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, e torná-los acessíveis aos membros;
- VI - prestar apoio nos procedimentos administrativos internos;
- VII - garantir a organização das rotinas administrativas do Conselho, bem como levantar e sistematizar informações que subsidiem o Presidente, na tomada de decisões;
- VIII - auxiliar o Presidente do CFG na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
- IX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os membros do CFG não poderão ocupar cargos na Diretoria-Executiva da GOIASPREV durante seus mandatos, mesmo que renunciem ou sejam destituídos.

Art. 21. É vedada aos membros do CFG a acumulação de cargos na administração da GOIASPREV.

Art. 22. Os mandatos dos membros titulares e suplentes do CFG, bem como o exercício das obrigações e das competências do conselho, previstos na Lei Complementar nº 66/2009, serão mantidos até a posse dos novos conselheiros.

Art. 23. Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros do CFG, preferencialmente, não serão coincidentes, com renovação da composição intercalada entre os representantes dos Poderes e dos órgãos governamentais autônomos e os representantes dos servidores, dos militares e dos pensionistas.

Art. 24. A posse aos conselheiros é dada pelo CDG, nos termos de seu regimento interno.

Art. 25. Os conselheiros fiscais ficarão impedidos de assumir suas funções ou mandato em virtude de:

- I - condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
- II - condenação em processo administrativo disciplinar;
- III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 26. Os membros do CFG perderão o mandato, além das hipóteses previstas no art. 26, se houver três ausências consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões do conselho no exercício, ressalvadas as ausências justificadas.

§1º A competência para nomear comissão disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas pelos membros do CFG é exclusiva do CDG.

§2º Após a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades cometidas por membros do CFG, poderá o Chefe do Poder Executivo determinar o afastamento provisório do conselheiro até a conclusão do processo.

§3º O afastamento de que trata o § 2º deste artigo se dará por até 120 (cento e vinte) dias e não implicará a prorrogação do mandato do membro processado.

Art. 27. Na hipótese de vacância no CFG, assumirá o respectivo suplente ou, na impossibilidade deste, será indicado outro membro pelos respectivos responsáveis, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período restante.

Art. 28. Os membros do CFG poderão receber jetons pelo exercício de suas funções nesses órgãos, na forma de lei específica.

Art. 29. O CFG funcionará institucionalmente na sede da GOIASPREV.

Art. 30. Cabe a todos os membros e ao Presidente do CFG cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 31. Os casos omissos deste Regimento Interno podem ser supridos mediante deliberação do Conselho ou do seu Presidente, conforme a necessidade.

Art. 32. Este Regimento Interno poderá, em qualquer época, por decisão da maioria absoluta do Conselho, sofrer alterações com o propósito de aprimorá-lo.

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO FISCAL DA GOIASPREV, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

LUÍS HENRIQUE CRISPIM  
Presidente

Protocolo 410858

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

#### Extrato

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº:** 202011129004090, de 18/08/2020.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021, objeto do Processo Administrativo nº 202000016004803.

**CONTRATANTE:** Goiás Previdência - GOIASPREV, representada por seu titular Gilvan Cândido da Silva.

**CONTRATADA:** COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, 01.765.213/0001-77.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional.

**OBJETO DO APOSTILA:** Reajuste de 3,1615% do contrato nº 15/2021.

**FUND. LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato, art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, art. 44 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 2.702,23 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e três centavos)

**DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 2023.17.62.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.34, Nota de Empenho nº. 00085, datada 26/09/2023, emitida pela Seção competente da Goiás Previdência.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023.

Protocolo 410879



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1732, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300025119338, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAL-15893 nº 2000/2023, aprovado parcialmente pelo Despacho nº 1648/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ALEXANDRE PINTO LOURENCO, CPF nº XXX.393.746-XX, aposentadoria no cargo de Delegado de Polícia, da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 411036

## Universidade Estadual de Goiás – UEG

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2023, objeto do processo nº 202200020013826, cujo escopo é a aquisição de banquetas para utilização da comunidade acadêmica nas aulas práticas e pesquisas nos laboratórios do Câmpus Oeste, Sede, e suas Unidades vinculadas.

LOTE	ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	1 a 3	SM DA SILVA- SOLUÇÕES CNPJ: 18.313.892/0001-46	R\$ 24.799,52

**GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

**PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO**  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 410838

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**Processo nº:** 202300020002162. **Identificação do Instrumento:** Termo de Cessão de Uso nº 26/2023. **Partes:** Cedente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Cessionário - **Estado de Goiás**, CNPJ nº 01.409.580/0001-38, por Intermédio da **Secretaria de Estado da Administração**, CNPJ nº 02.476.034/0001-82. **Objeto do Termo:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão, o uso, em condições especiais, com atribuição de encargos, de parte das dependências e instalações da UEG - Unidade Universitária de Pires do Rio, para o funcionamento da Unidade Vapt Vupt de Pires do Rio. **Data de Assinatura do Termo:** 28/09/2023. **Anápolis, 29 de setembro de 2023.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 410912

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 70/2023. PROCESSO Nº 202300020007933. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MAIOR OFERTA. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/10/2023 às**

**9h**, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), até o início da sessão pública. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2023 às 09 h**, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de área interna de 22,06 m², nas dependências da Unidade Universitária de Ciências Socioeconômicas e Humanas - Nelson de Abreu Júnior, destinada à instalação de cantina/lanchonete, situado à Avenida Juscelino Kubitschek, número 146, Bairro Jundiá, Anápolis - Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I, deste Instrumento Convocatório. **VALOR MÍNIMO MENSAL: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)**. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.ueg.br/conteudo/14507/](http://www.ueg.br/conteudo/14507/), Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI [www.sei.goias.gov.br/](http://www.sei.goias.gov.br/) (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, 29 de setembro de 2023. **Tony Vinicius Lemos de Lima - Coordenador.**

Protocolo 410986

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

**PROCESSO Nº 202300020002688. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/10/2023 às 9h**, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), até o início da sessão pública. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2023 às 09h**, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e tapete necessários à infraestrutura de suporte à instalação do Laboratório de Inovação e Pesquisas Criativas em Audiovisual - CRIA LAB - UEG, no Câmpus Laranjeiras da Universidade Estadual de Goiás (UEG). **VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO: R\$ 20.489,46** (vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.31.62.12.364.1038.3108.04. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.28 e 4.4.90.52.24. FONTE: 15000100.** O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.ueg.br/conteudo/14507/](http://www.ueg.br/conteudo/14507/), Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI [www.sei.goias.gov.br/](http://www.sei.goias.gov.br/) (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, 29 de setembro de 2023. **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA - Coordenador.**

Protocolo 411033

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - UEG

**PROCESSO Nº 202200020005077. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO. EXECUÇÃO: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA E LOCAL DE ABERTURA: 17/10/2023 - 09:00 horas**, na Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, situada na Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Anápolis, Goiás. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Treinamento Esportivo - Modalidades Praia no Campus Central - Sede Anápolis, incluindo todo material e mão de obra necessários a sua execução. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.31.62.12.364.1038.3105.04. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.07. FONTES: 15000100. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 295.976,88** (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **RETIRADA DOS EDITAIS:** O edital e seus anexos podem ser encontrados no link <http://www.ueg.br/conteudo/14507/> (Selecionando Ano: 2023; Modalidade: Tomada de Preços).  
Mais informações na Coordenação de Licitação, localizada à BR 153, Quadra Área, KM 99, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, telefone (62) 3328-1146, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo e-mail: [licitacao@ueg.br](mailto:licitacao@ueg.br). Anápolis, 29 de setembro de 2023. **CÉSAR WALMOR DA SILVA LEIDENS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Protocolo 411056